Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.br): 903568

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA OS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – CLMIPA, DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2021 as 10H00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 as 10H00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2021 as 10H00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Abigail Barros Silveira	e-mail: Abigail.barros@ipa.br
fone: (81) 3184-7261 ou 3184-7340	fax: (81) 3184-7261

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 25 de outubro de 2021.

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através da pregoeira Abigail Barros Silveira da CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD-831/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 17.04.2021, com vigência a partir de 1º de abril de 2021, expedida pela Sra. Secretária de Administração do Estado, atendendo autorização expressa da Autoridade Superior, em razão de o procedimento licitatório anterior – PR014/21, LE007/21 – ter resultado Deserto, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na CI - nº 033/2021 – do Supervisor do Departamento de Pesquisa Agropecuária - DEPA - Sr. José de Paula Oliveira, datada de 19/10/2021, encaminhada através do sistema SEI, e autorização do Gerente do Departamento de Pesquisa Agropecuária– DEPA - do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, datada de 20/10/21, encaminhada, através do sistema SEI, e autorizada pelo diretor Administrativo Financeiro, em 20/10/21, autorizada pelo diretor-presidente do IPA, em 25/10/21, através do sistema SEI, realizará licitação no rito do Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 1/7/2018; à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual n° 42.191/2015; Decreto Estadual nº 45.140; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispões sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ À Lei Nº 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.
- ✓ Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

DEFINIÇÕES:

Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços – corresponde ao registro de fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, representado pela Superintendência Administrativa e Financeira.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;
Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP
Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA
Anexo VIII – Minuta de Declarações - *pode substituir os anexos V, IV e VII*
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
Anexo X - Minuta do Contrato.

1. OBJETO

Efetivação de Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA OS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – CLMIPA, DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

2 DO SUPORTE LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Este processo reger-se-á pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, disponível no endereço eletrônico, www.ipa.br, e também pelas Leis: Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Federal de Defesa do Consumidor n.º 8.078, de 11.09.1990, na Lei Federal n° 10.406, de 10.01.2002, Decreto Estadual nº 38.493, de 06.08.2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e bem assim as regras contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3 Modo de Disputa: **ABERTA;**

2.4 Critério de julgamento: **menor preço por item;**

2.5 Adoção de Ampla participação;

2.5.1 Foi realizado em 13/10/21 processo licitatório n.º PR014/21 – Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 007/21, contudo o certame foi fracassado, nenhum interessado apresentou propostas. Em contato com as empresas que apresentaram preços nas cotações de preços para elaboração da estimativa de preços, as referidas empresas afirmaram que não puderam participar porque o certame era exclusivo para ME/EPP/MEI. Assim, o Termo de referência foi

alterado, pois houveram alguns equívocos nas descrições, e o edital modificado para ampla participação.

2.6 Adoção do sistema de registro de preços;

2.6.1 Quanto à justificativa de realização de registro de preço é cabível ressaltar inicialmente o Art. 3º, itens II e IV, do Decreto Estadual 42.530/2015, *in verbis*: "O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses*:*

"(...)

III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração"

No caso *in concreto* o objeto será fornecido em parcelas, sob demanda.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se o Registro de Preços enseja mais vantajosidade à Administração, uma vez que ocasiona mais celeridade, eficiência e respeito ao interesse público, sem que haja prejuízo à competitividade.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 0242004721

AÇÃO: 2440

SUBAÇÃO: 1615

ELEMENTO DE DESPESA:

3.2. O valor global máximo estimado para o certame licitatório é sigiloso e deverá ser mantido até a fase de negociação, podendo ser divulgado durante a mesma para obtenção da proposta mais vantajosa.

OBS: O valor estimado foi alcançado através do mapa de coleta de preços, anexo ao edital, realizado pela unidade de compras do IPA. Onde foi utilizado o preço mínimo do valor da coleta (observações no mapa de coleta de preços).

3.3. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

3.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.5. O IPA por ocasião da emissão da Solicitação de Compras - SC, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras aquisições, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.

3.6. O empenhamento só será efetuado e consequentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

3.7. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

3.8. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa da Licitação no rito do pregão eletrônico, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação no Rito do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à

documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:

7.1.1. Os itens deste processo são exclusivos

7.2. A participação na Licitação no Rito do Pregão eletrônico, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

7.2.2. Como requisito para a participação na Licitação, na forma eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.3.1. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 11.9, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.3.2. A ausência da Declaração a que se refere o item 7.3.1., prevista no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;

c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;

d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;

e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda,

empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição:

g.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de aquisição comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

g.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.

g.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.5. <u>É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.</u>

7.6. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

7.7. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

7.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7.10. <u>**EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL**</u>

7.10.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.10.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.10.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

7.10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação no rito do pregão eletrônico.

7.10.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7.10.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

8.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

8.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

8.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1. Os materiais/equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

8.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, **sem identificação do licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

8.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

8.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.3.3. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* "Regras do Jogo", realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

8.3.4. **É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

8.4. No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.5. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico,** para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS DOS ITENS,** para cada item do lote**,** e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

8.6. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

8.8. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, o DECRETO Estadual Nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.2.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

9.3. A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

9.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 9.4 e 9.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

9.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

9.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: licitacao@ipa.br/abigail.barros@ipa.br, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 9.4 deste termo editalício.

9.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequencia o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

9.9.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, item 8;

9.9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

9.12. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.15. O Interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.16. O Interessado poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.16.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

9.18. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote/item, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.18.1. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

9.20. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.21. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.23. Definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo randômico, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, e o certame tenha ocorrido com ampla participação (como descrito no item 1.1), e ainda, ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar n° 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 10 deste termo editalício.

9.24. Em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente (outra situação de empate), será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

9.24.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o(a) pregoeiro(a) deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10(dez) minutos para enviar suas propostas de desempate.

9.24.1.1.O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

9.24.1.2.Após o prazo de 10(dez) minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

9.24.2. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 9.24** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

9.24.3. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

9.24.4. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

9.25. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o "empate ficto" previsto pela Lei Complementar n.º 123/06, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes do item/ lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas. Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.26. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) pregoeiro(a), que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

9.27. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

9.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.29. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação na Licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

9.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por

cento) – "empate ficto" - superior à proposta mais bem classificada, será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de "empate ficto", informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate.

10.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apenas ela, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

10.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

11.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

11.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

11.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote e "contraproposta" (negociação), nos termos do artigo 61 do RILCC do IPA.

11.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor máximo estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para

reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.3.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

11.4. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

11.6. O licitante que apresentar o menor preço final, depois que a fase de lances for encerrada, e a fase de negociação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final/negociação, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

11.7. A informação acerca do valor orçado máximo para cada item/lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na fase de negociação, nos termos do art. 16 do RLCC do IPA.

11.8. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

11.9. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **prazo MÁXIMO de 12 (doze) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.

11.9.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

11.9.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

11.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 10.9 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.9.4. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, **no período de 9h30 as 14h30 horas, de segunda a quinta-feira e de 8h30 as 12h30 nas sextas-feiras, em horário especial por conta da pandemia de COVID-19,** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse do IPA.

11.9.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.9.6. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

11.10. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

11.10.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

11.10.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 12(doze) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

11.11. Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ Os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- ✓ Explicitará que a validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

12.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

12.4.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

12.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.5. A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

12.6. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.7. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando necessário, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

12.8. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá

encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: licitacao@ipa.br / abigail.barros@ipa.br

12.8.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

12.10.A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.11.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.12.No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.13.Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotes do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.**

12.14.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 2 (duas) horas, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

12.14.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

12.14.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

12.14.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

12.14.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.14.6. Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

12.15.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.16.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 1 (um) dia útil.

14.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

14.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

14.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

14.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

14.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 8h30 às 14h30 de 2ª a 5ª feira e das 8h30 às 12h30 somente às 6ª , horário especial devido à pandemia de COVID-19, utilizando todos os protocolos de segurança (horário de Recife- PE).

15.1.1. Em caráter especial, devido à pandemia de COVID-19, os recursos poderão ser enviados via e-mail, mencionado no item 12.8 deste edital, digitalmente, caso contenham assinatura digital.

15.1.2. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 15.1 do Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

15.7. Caso o(a) Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.9. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA será o órgão gerenciador e único participante da Ata de Registro de Preços;

16.2. Após a homologação do resultado do certame, o IPA convocará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em 48 horas, prorrogável

a critério do IPA, uma única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do item 19 deste termo editalício.

16.2.1. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.2.2. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.3. A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido;

16.3.1. Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

16.3.2. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

16.4. Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.5. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

16.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

16.7. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

16.8. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP</u>

16.8.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e neste Edital.

16.8.2. O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.8.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.8.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da ARP;

16.8.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

16.8.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

16.8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.8.3. A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

16.8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

16.9. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no artigo 132 § 4º do RILCC do IPA e Decreto Estadual n° 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

16.9.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

16.9.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

16.9.3. Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.9.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

16.9.5. O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 15.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

17.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

18. DO CONTRATO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A Detentora da ATA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contratado e da Ordem de Compra de material(is)/produto(s), vinculada ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

18.1.1.1. Neste momento, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, junto ao Departamento Financeiro – DEFI do IPA.

18.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

18.1.3. A recusa injustificada da Detentora da ATA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

18.1.4. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a Detentora da ATA deverá apresentar documento de procuração, devidamente

reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.1.5. O instrumento contratual, a ser celebrado com a Detentora da Ata, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16 e do RILCC, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo X.

18.1.6. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

18.1.7. Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do "Cadastro de Reserva", observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.1.8. Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.1.9. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1.10. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

18.1.11. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

18.2.2. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

18.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

18.3.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participante deste registro de preço localizado conforme os subitens 8.4 e 11 do termo de referência, anexo I deste termo editalício.

18.3.2. Horário de entrega do equipamento – das 9h30 às 14h30, de segunda à quinta-feira e das 8h30 às 12h30, na sexta-feira, horário especial de funcionamento devido à pandemia de Covid-19, com todas os protocolos de segurança, utilização de máscaras, álcool gel, entre outros, mediante agendamento com o gestor do contrato.

18.3.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outros locais, fora dos mencionados no termo de referência - anexo I - deste edital, deverão providenciar a logística de entrega dos itens.

18.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.4.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo X deste Edital.

18.4.2. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os termos dos §§ 1° e 2° do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

18.4.3. A assinatura do Contrato é um requisito imprescindível para efetivação do pagamento.

18.4.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

18.5. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

18.5.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irreajustáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo X deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo X deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

20.2. Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder à execução.

20.3. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

20.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

20.5. Recebida a notificação para a entrega dos produtos, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante nos Anexos (Termo de Referência).

20.6. Na hipótese do subitem 20.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.

20.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

20.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

20.9. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

20.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n°s 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os produtos/materiais serão recebidos pelo Setor de Patrimônio do IPA com o Gestor do Contrato.

20.11. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento (Anexo I), poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade dos equipamentos, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

20.12.Não serão aceitos os materiais/equipamentos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

20.13.Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

20.14.A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

20.15.Os materiais/equipamentos deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento do bem, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando o fornecedor com prazo de até 5 (cinco) dias corridos para substituição dos mesmos.

20.16.A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto. A contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos orçados, de acordo com as especificações do IPA. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

20.17.O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da informação via telefone.

20.17.1. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.

20.17.2. O prazo máximo para retenção dos produtos para regularização, inclusive de entregas a maior, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no IPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

20.17.3. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 20.17.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 18 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA pela guarda dos produtos que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino.

20.18.O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) produto(s) especificado(s) no

Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;

21.1.1. O pagamento será processado depois que as Notas Fiscais, forem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação do julgamento final da ARP, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no CIGMA, 2º andar, da licitadora.

21.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

21.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

21.2.1. A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

21.2.2. O número do contrato;

21.2.3. O número da Solicitação de Compra e o item a que se refere;

21.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

21.3. O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) materiais/produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

21.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

21.7. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

21.8. Os produtos entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entregue previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

21.9. Os produtos entregues a maior terão seu o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor.

21.10. Os produtos irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 20.17 e subitens deste Edital.

21.11. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

21.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto desta licitação será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio do IPA com o Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

22.1.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato.

22.1.1.2. Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

22.2. Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

22.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício

ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela(e) é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

23.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

23.6. A contratada deve atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, 13.709 de 14/08/2018, e suas atualizações.

23.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

23.9. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

23.10. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço licitacao@ipa.br .

23.10.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

23.10.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item, o item 14 e 15 deste Edital.

23.10.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

23.10.4. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 23.10 e 9.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

23.10.5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

23.10.6. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

23.11.As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua nos termos da lei que rege as licitações.

23.12.As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de outubro de 2021.

Abigail Barros Silveira
Presidente/Pregoeira da CPL-II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços, visando a seleção da proposta mais vantajosa para possível aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA OS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – CLMIPA, DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016, de forma parcelada, para atender as necessidades do CLMIPA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto acima descrito está prevista na ação nº 2440 referente a produção de bens e serviços agropecuários que tem como principal objetivo apoiar as ações do CENTTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – CLMIPA.

2.2. A implantação e efetivo funcionamento do CLM-IPA colocarão a disposição da comunidade cientifica, tanto interna como externa, inclusive estagiários e bolsistas, e empresas privadas equipamentos de última geração que darão maior precisão dos resultados dos projetos desenvolvidos, proporcionando condições para um salto qualitativo e significativo nas atividades de pesquisas cientifica e inovação tecnológica tornando-se uma referência no Nordeste, em especial em Pernambuco em C,T & I – Ciência, Tecnologia & Inovação. Assim, tendo em vista as metas a cumprir do Convênio CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016-CENTROS NACIONAIS MULTIUSUARIOS.

2.3. Os reagentes e materiais diversos de uso exclusivo do CLMIPA são fundamentais para suprir as necessidades do referido centro, e estão alinhadas ao Mapa de Estratégia do Estado de Pernambuco.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5. Observando o que diz o artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.530/2015, inciso II e do Art. 124 § 2 do RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade”. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado parceladamente sob demanda, durante o período de vigência da ATA.

3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / GESTOR DA ATA

3.1. O Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA será o único participante deste registro de preço e gestor da ata.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, obrigando-se a Detentora da Ata a garantir o objeto pelo prazo referido

4.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação/decorrente da adesão à ata de registro de preços será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses.

4.3. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

5. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação.

5.2. O prazo para a assinatura da ATA deverá ser de até 48(quarenta e oito) horas, prorrogável a critério do IPA, uma única vez, a contar da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência.

5.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes e/ou do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global máximo estimado para o certame licitatório é sigiloso e deverá ser mantido até a fase de negociação, podendo ser divulgado durante a mesma para obtenção da proposta mais vantajosa.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 0242004721

AÇÃO: 2440

SUBAÇÃO: 1615

ELEMENTO DE DESPESA*:*

8. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Item	E-fisco	Descrição	Unida.	Quant.
1	3996158	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA LAVAGEM DO EQUIPAMENTO SEQUENCIADOR**, EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM TEMPERATURA ENTRE 2 A 8 GRAUS CELSIO, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, **REAGENTE DO TIPO CONDICIONADOR**.	1unid.	10
2	2452235	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - HI-DI FORMAMIDA**, AGENTE DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE, LIVRE DE ATIVIDADE DE DNASE, RNASE E PROTEASE,, PUREZA: 99,8%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA A MENOS 20° C, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM E BULA, **PARA CONFECCAO DE GEL DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE**.	L	10
3	5269636	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PLACA DE REACAO COM PRECISAO E UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA OTIMIZADAS PARA AMPLIFICACAO** POR PCR RAPIDA E EFICIENTE, PLACA EM PECA UNICA, RIIGIDA, DE POLIPROPILENO OPTICO, FORMATO DA PLACA 96 POCOS,CAPACIDADE 96 TUBOS X 0,2 ML,COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE PCR EM TEMPO REAL E TERMOCICLADORES AP.	Embalagem com 10 placas	10

4	2928337	**SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA** POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES, RESERVATORIO TAMPAO DE ANODO, RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO, EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS.	Embalagem com 4 unidades	10
5	2928302	**SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES** , RESERVATORIO TAMPAO DE CATODO COM 2 COMPARTIMENTOS, RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO, EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS	Embalagens com 4 unidades	10
6	5271940	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA ANALISAR FRAGMENTOS DE DNA MARCADOS COM 6-FAM,** VIC, NED, PET E LIZ,KIT COM 5 OLIGONUCLEOTIDEOS MARCADOS COM CORANTE CONTENTO 10 MICROLITROS DE CADA UM, ARMAZENAR 2° A 8°C, COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO 3500	Kit para 8 corridas	10
7	3996166	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTO DE DNA,EM EMBALAGEM APROPRIADA**, POLIMERO DE PERFORMANCE OTIMIZADA,EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º GRAUS CELSIUS,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, POP-7 POLYMER FOR 3500/3500 XL GENETIC ANALYZER	Kit com 96 testes	10
8	5275792	**SEPTOS - PARA VEDACAO DA PLACA DE 96 POCOS ,EM BIOLOGIA MOLECULAR**, COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE DE 8 CAPILARES . PARA 3500 3500XL 20.	Embalagem com 20 unidades	10
9	3730646	**SEPTOS - SEPTA PARA TAMPAO CATODO, EM BORRACHA**, UTILIZADA PARA VEDAR AMBOS OS COMPARTIMENTOS DO CONTAINER DE ARMAZENAMENTO DE TAMPAO CATODO, COMPATIVEL COM ANALIZADOR GENETICO ABI 3500/3500XL, EMBALDOS EM CAIXA.	Embalagem com 10 unidades	10
10	3996174	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR – PADRAO DE TAMANHO DE ALTA DESIDADE MARCADO COM CINCO CORANTES PARA DIMENSIONAMENTO REPRODUTIVEL** DE DADOS DE ANALISE DE FRAQUIMENTOS, COM 36 FRAQUIMENTOS DE DNA DE FITA SIMPLES MARCADOS COMCORANTE LIZ, NA FAIXA DE 20-600	Embalagem com para 800 reações	10

		NUCLEOTIDEOS. EM EMBALAGENS APROPRIADA, TEMPERATURA ENTRE -15 A -25 GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL, REAGENTE PADRAO GENESCAN 600, LIZ – 800 REAÇOES.		
11	3950972	**REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - KIT PADRAO PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTOS DE DNA,** EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM TEMPERATURA ENTRE -15º A -25º GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL SEQUENCING STANDARDS BIGDYE TERMINATOR V3.1. 100 REACOES.	Kit com 100 reações	10
12	2928167	**TUBO CAPILAR - CAPILARES REVESTIDOS INTERNAMENTE, EM MODULOS PRE-MONTADOS COM CONJUNTO DE 8 CAPILARES POR MATRIZ**, COM DISPOSITIVO PARA FACIL INSTALACAO,36 CENTIMETROS, PARA ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE CAPILAR, COM 8 CAPILARES, DESCARTAVEL APOS 160 INJECOES, MODULO COM 8 CAPILARES (DE 50 PARA 3500 50CM 1UNID).	Embalagem com 8 capilares	10

8.2. Todos os itens correspondem a ampla participação, já que foi realizado certame com os mesmos itens, PR014/21, com exclusividade para ME/EPP/MEI e resultou em Fracassado.

8.3. Justificativa do quantitativo estimado – Os materiais de consumo relacionados neste TR, são necessários para operação dos equipamentos que compõem o Centro de Laboratórios Multiusuários do IPA – CLM-IPA e seus quantitativos estão de acordo com os protocolos recomendados.

8.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os Itens acima citados serão entregues mediante agendamento prévio no setor de Almoxarifado do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – 81 3184-7301.

8.5. **Horário De Entrega**

8.5.1. Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira, mediante agendamento prévio, com todas os protocolos de segurança, utilização de máscaras, álcool gel, entre outros, devido à pandemia de Covid-19.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRAZOS

9.1. Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.1.1. A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, sendo solicitado de forma parcelada pelo IPA.

9.2. Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias uteis, após o recebimento da nota de empenho, no local indicado no item 8.5 deste TR.

9.3. O licitante deverá informar na sua proposta de preço os dados dos produtos ofertados, inclusive, marca e modelo oferecida, prazo de entrega e prazo mínimo de garantia do produto, bem como, o preço unitário e total de cada item.

9.4. Os licitantes interessados no objeto deste certame deverão observar as especificações técnicas dos produtos os quais deverão contemplar no mínimo o especificado no item 8 deste TR

9.5. Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de compra de cada item, mediante contra apresentação das faturas/notas fiscais, em conformidade com as exigências pertinentes de cada dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da licitadora, emitida em nome do IPA;

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

10.3. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

10.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo Departamento Administrativo para proceder à regularização;

10.5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado do IPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

11.1.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

11.1.1.2. Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

11.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para o telefone 81-3184-7222, tratar com o coordenador do projeto.

12.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais, sendo o unitário em algarismo, e o valor total em algarismo e por extenso.

12.3. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros), mobilização e desmobilização, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os preços para os produtos ofertados serão do tipo “CIF”, ou seja, incluirão o seguro e o frete.

12.4. As estimativas de custos para as aquisições pretendidas estão apensadas aos autos deste processo.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA é o único participante do Certame;

13.2. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor, Órgãos participantes se houver e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

13.3. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

13.4. O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC;

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

14.5. As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

14.6. Conforme preceitua o decreto Estadual nº 42.530/2015, e o artigo 132, § 4 do RILCC do IPA, o quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item

definido neste Termo de Referência, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA EMPRESA DETENTORA DA ATA, DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão descriminadas na Minuta do Contrato; bem como as obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata estão descriminadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos anexos do Edital correspondente à este Termo de Referência.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

16.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do fornecimento objeto deste certame;

16.4. A supervisão do fornecimento por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16.5. Cabe ao fiscal do contrato:

16.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

16.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

16.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

16.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.5.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

16.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.6. Cabe ao gestor do contrato:

16.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

16.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

16.6.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

16.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

16.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

16.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

16.8. O IPA, por ocasião da conclusão do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará o funcionário José de Paula Oliveira, para atuar como Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização e demais assuntos relacionados à futura avença.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente à este Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

18.1. A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

18.2. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

18.2.1. Dar preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

18.2.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18.2.3. Adquirir produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

18.2.4. Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

18.2.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

18.2.6. Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

18.2.7. Conferir a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

18.2.8. Não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

18.3. A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Contratante, treinamento periódico de seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

19.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 15 de outubro de 2021

José de Paula Oliveira
Coordenador

ANEXO II

==========
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
==========

1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal**, **Qualificação Técnica** e **Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei 13.726/2018, por membro da CPL-II, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos requeridos neste Edital.

A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver itens 11.9 e 11.10 do Edital**..**

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

1.1.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

1.1.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 147/14.

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de

enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

1.1.4.2 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

1.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo _____;
- Endereço completo, inclusive CEP _____;
- Nº do RG _____ OE _____;
- CPF /MF _____;
- Nacionalidade _____;
- Estado Civil _____;
- Cargo que ocupa na empresa _____.

1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.3.1 Comprovação de que o licitante forneceu produto(s), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho (qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;

a) Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para

cada ITEM, que o licitante estiver participando, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em mais de um item.

b) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.

1.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.3.3 **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir descriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

Modelo da declaração de compromisso:

AO
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE)
REF. Licitação no Rito do Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

A empresa _____inscrita no CNPJ/MF sob o n _____, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade – RG _____,Órgão Expedidor _____, Unidade da Federação _____, CPF N _____, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.4.2 Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

1.4.3 Declaração de até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;

1.4.4 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;

1.4.5 Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;

1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

1.6 - Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

1.7 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.7.1 **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.8 - O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sitio **www.peintegrado.pe.gov.br**, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

ANEXO III

MODELO DE "PROPOSTA DE PREÇOS"

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP nº _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021, promovido pelo Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.
Importante:
A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

Item	E-fisco	Descrição	Unida.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	3996158	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA LAVAGEM DO EQUIPAMENTO SEQUENCIADOR,EM EMBALAGEM APROPRIADA,EM TEMPERATURA ENTRE 2 A 8 GRAUS CELSIO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM,REAGENTE DO TIPO CONDICIONADOR.	1unid.	10		
2	2452235	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - HI-DI FORMAMIDA, AGENTE DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE, LIVRE DE ATIVIDADE DE DNASE, RNASE E PROTEASE,, PUREZA: 99,8%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA A MENOS 20° C, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM E BULA, PARA CONFECCAO DE GEL DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE.	L	10		
3	5269636	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PLACA DE REACAO COM PRECISAO E UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA OTIMIZADAS PARA AMPLIFICACAO POR PCR RAPIDA E EFICIENTE, PLACA EM PECA UNICA, RIIGIDA, DE POLIPROPILENO OPTICO, FORMATO DA PLACA 96 POCOS,CAPACIDADE 96 TUBOS X 0,2 ML,COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE PCR EM TEMPO REAL E TERMOCICLADORES AP	Embalagem com 10 placas	10		
4	2928337	SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES,RESERVATORIO TAMPAO DE ANODO,RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO,EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS.	Embalagem com 4 unidades	10		

5	2928302	SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES,RESERVATORIO TAMPAO DE CATODO COM 2 COMPARTIMENTOS,RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO,EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS	Embalagens com 4 unidades	10
6	5271940	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA ANALISAR FRAGMENTOS DE DNA MARCADOS COM 6-FAM, VIC, NED, PET E LIZ,KIT COM 5 OLIGONUCLEOTIDEOS MARCADOS COM CORANTE CONTENTO 10 MICROLITROS DE CADA UM,ARMAZENAR 2° A 8°C,COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO 3500	Kit para 8 corridas	10
7	3996166	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTO DE DNA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,POLIMERO DE PERFORMANCE OTIMIZADA,EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º GRAUS CELSIUS,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM,POP-7 POLYMER FOR 3500/3500 XL GENETIC ANALYZER	Kit com 96 testes	10
8	5275792	SEPTOS - PARA VEDACAO DA PLACA DE 96 POCOS,EM BIOLOGIA MOLECULAR,COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE DE 8 CAPILARES . PARA 3500 3500XL 20.	Embalagem com 20 unidades	10
9	3730646	SEPTOS - SEPTA PARA TAMPAO CATODO,EM BORRACHA,UTILIZADA PARA VEDAR AMBOS OS COMPARTIMENTOS DO CONTAINER DE ARMAZENAMENTO DE TAMPAO CATODO,COMPATIVEL COM ANALIZADOR GENETICO ABI 3500/3500XL,EMBALDOS EM CAIXA .	Embalagem com 10 unidades	10
10	3996174	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR – PADRAO DE TAMANHO DE ALTA DESIDADE MARCADO COM CINCO CORANTES PARA DIMENSIONAMENTO REPRODUTIVEL DE DADOS DE ANALISE DE FRAQUIMENTOS, COM 36 FRAQUIMENTOS DE DNA DE FITA SIMPLES MARCADOS COMCORANTE LIZ, NA FAIXA DE 20-600 NUCLEOTIDEOS. EM EMBALAGENS APROPRIADA, TEMPERATURA ENTRE -15 A -25 GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL, REAGENTE PADRAO GENESCAN 600, LIZ – 800 REAÇOES.	Embalagem com para 800 reações	10

Governo do Estado de Pernambuco
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
Processo Licitatório n º **019/2021 –** Licitação no Rito do Pregão eletrônico nº **011/2021**
(**www.Licitacoes-e.com.br**)

11	3950972	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - KIT PADRAO PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTOS DE DNA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM TEMPERATURA ENTRE -15º A -25º GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL SEQUENCING STANDARDS BIGDYE TERMINATOR V3.1. 100 REACOES.	Kit com 100 reações	10	
12	2928167	TUBO CAPILAR - CAPILARES REVESTIDOS INTERNAMENTE, EM MODULOS PRE-MONTADOS COM CONJUNTO DE 8 CAPILARES POR MATRIZ, COM DISPOSITIVO PARA FACIL INSTALACAO,36 CENTIMETROS,PARA ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE CAPILAR, COM 8 CAPILARES,DESCARTAVEL APOS 160 INJECOES,MODULO COM 8 CAPILARES (DE 50 PARA 3500 50CM 1UNID).	Embalagem com 8 capilares	10	
				TOTAL (R$)

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:_____

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do equipamento; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca são: .....**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca são:** .....

(*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: _____

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM O IPA

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Prezados Senhores:

A___(nome da Empresa)_____, inscrita sob o CNPJ nº _____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____**Declara, sob as penas da lei, que Não possui Impedimento Legal para participar de Licitação ou contratar com o IPA**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e data

Assinatura(s) do Representante(s) Legal(is)

OBS.: *A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante*

ANEXO VIII

Ou substituir os anexos V, IV e VII por esta

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°..... .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,

DECLARA sob as penas da Lei:

1. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
4. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
5. que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

ANEXO IX

==========

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ___/2021)

==========

Contratante	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Kaio C. de Moura Maniçoba Novaes Ferraz Diretor-Presidente
Processo Licitatório	Nº 019/2021
Licitação	Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 011/2021
Nº Eletrônico	903568
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos __ dias do mês de _____ do ano de 2021 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA OS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – CLMIPA, DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016,** nos termos da deliberação da Pregoeira, observando-se fielmente as disposições do Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 011/2021 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – CNPJ: Endereço: Representante: RG: CPF: FONE: E-MAIL:	
ITENS	VALOR GLOBAL EM (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos produtos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

Item	E-fisco	Descrição	Unida.	Quant.	Preço Registrado (R$)	
					unitário	Total
1	3996158	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA LAVAGEM DO EQUIPAMENTO SEQUENCIADOR,EM EMBALAGEM APROPRIADA,EM TEMPERATURA ENTRE 2 A 8 GRAUS CELSIO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM,REAGENTE DO TIPO CONDICIONADOR.	1unid.	10		
2	2452235	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - HI-DI FORMAMIDA, AGENTE DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE, LIVRE DE ATIVIDADE DE DNASE, RNASE E PROTEASE,, PUREZA: 99,8%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA A MENOS 20° C, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM E BULA, PARA CONFECCAO DE GEL DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE.	L	10		
3	5269636	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PLACA DE REACAO COM PRECISAO E UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA OTIMIZADAS PARA AMPLIFICACAO POR PCR RAPIDA E EFICIENTE, PLACA EM PECA UNICA, RIIGIDA, DE POLIPROPILENO OPTICO, FORMATO DA PLACA 96 POCOS, CAPACIDADE 96 TUBOS X 0,2 ML,COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE PCR EM TEMPO REAL E TERMOCICLADORES AP.	Embalagem com 10 placas	10		
4	2928337	SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES,RESERVATORIO TAMPAO DE ANODO,RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO,EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS.	Embalagem com 4 unidades	10		

5	2928302	SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES,RESERVATORIO TAMPAO DE CATODO COM 2 COMPARTIMENTOS,RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO,EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS	Embalagens com 4 unidades	10
6	5271940	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA ANALISAR FRAGMENTOS DE DNA MARCADOS COM 6-FAM, VIC, NED, PET E LIZ,KIT COM 5 OLIGONUCLEOTIDEOS MARCADOS COM CORANTE CONTENTO 10 MICROLITROS DE CADA UM,ARMAZENAR 2° A 8°C,COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO 3500	Kit para 8 corridas	10
7	3996166	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTO DE DNA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,POLIMERO DE PERFORMANCE OTIMIZADA,EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º GRAUS CELSIUS,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM,POP-7 POLYMER FOR 3500/3500 XL GENETIC ANALYZER	Kit com 96 testes	10
8	5275792	SEPTOS - PARA VEDACAO DA PLACA DE 96 POCOS,EM BIOLOGIA MOLECULAR,COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE DE 8 CAPILARES . PARA 3500 3500XL 20.	Embalagem com 20 unidades	10
9	3730646	SEPTOS - SEPTA PARA TAMPAO CATODO,EM BORRACHA,UTILIZADA PARA VEDAR AMBOS OS COMPARTIMENTOS DO CONTAINER DE ARMAZENAMENTO DE TAMPAO CATODO,COMPATIVEL COM ANALIZADOR GENETICO ABI 3500/3500XL,EMBALDOS EM CAIXA .	Embalagem com 10 unidades	10
10	3996174	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR – PADRAO DE TAMANHO DE ALTA DESIDADE MARCADO COM CINCO CORANTES PARA DIMENSIONAMENTO REPRODUTIVEL DE DADOS DE ANALISE DE FRAQUIMENTOS, COM 36 FRAQUIMENTOS DE DNA DE FITA SIMPLES MARCADOS COMCORANTE LIZ, NA FAIXA DE 20-600 NUCLEOTIDEOS. EM EMBALAGENS APROPRIADA, TEMPERATURA ENTRE -15 A -25 GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL, REAGENTE PADRAO GENESCAN 600, LIZ – 800 REAÇOES.	Embalagem com para 800 reações	10

11	3950972	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - KIT PADRAO PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTOS DE DNA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM TEMPERATURA ENTRE -15º A -25º GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL SEQUENCING STANDARDS BIGDYE TERMINATOR V3.1. 100 REACOES.	Kit com 100 reações	10
12	2928167	TUBO CAPILAR - CAPILARES REVESTIDOS INTERNAMENTE, EM MODULOS PRE-MONTADOS COM CONJUNTO DE 8 CAPILARES POR MATRIZ, COM DISPOSITIVO PARA FACIL INSTALACAO,36 CENTIMETROS,PARA ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE CAPILAR, COM 8 CAPILARES,DESCARTAVEL APOS 160 INJECOES,MODULO COM 8 CAPILARES (DE 50 PARA 3500 50CM 1UNID).	Embalagem com 8 capilares	10
				TOTAL REGISTRADO (R$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agronômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os produtos, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações,

Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 45.140/2017, atualizado pelo Decreto estadual nº 48.648, de 10 de fevereiro de 2020, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no art. 131 do RLCC do IPA;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços, de acordo com o § 3º ,art. 131 do RLCC do IPA;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo, conforme § 4º , art. 131 do RLCC do IPA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por funcionário do Departamento de Pesquisa correspondente e/ou o Gestor do Contrato da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Quando existirem duas Atas de Registro de Preço, para o mesmo item, com valores diferentes, o órgão gerenciador e demais participantes da Ata de Registro de Preços deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

7.6 Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

7.7. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no RLCC do IPA e Decreto n º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do "Cadastro de Reserva" – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os produtos fornecidos deverão ser entregues mediante agendamento prévio na seguinte Unidade do IPA:

a) Sede –Setor de Almoxarifado - Av. General San Martin. 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE. – Fone: (81) 3184-73010 – bloco 14 - Responsável: Gestor do Contrato

Parágrafo Primeiro - Após o recebimento da nota de empenho, a entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis, depois de realizado o pedido, nos locais nele indicados, enquanto as demais de conformidade com o cronograma a ser elaborado pelo gestor do futuro contrato.

Horário de entrega do equipamento – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda à quinta-feira, e das 8h00 às 12h00 na sexta-feira, horário especial de funcionamento por conta da pandemia de COVID-19, e com os devidos protocolos de higiene, utilização de máscara facial, distanciamento social, álcool gel e outros descritos em lei. **Mediante agendamento com o gestor do contrato.**

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente,** pelo Setor de Almoxarifado do IPA com o Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1.1 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato, desta Empresa, no prazo aproximado de **até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

a) Registrar sua intenção de registro de preços;

b) Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizando o termo de referência ou projeto básico.

c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e

f) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

g) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

h) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

j) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

k) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

l) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido.

b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação;

e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;

l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 -O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;

III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais,

previdenciários e trabalhistas;

XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

XV. incorrer em inexecução contratual.

14.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

14.5 Da Sanção de Advertência:

14.5.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

14.6 Da sanção da Multa:

14.6.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;

II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;

IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)

b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.6.2 acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

14.6.3 se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

14.7 Da Sanção de Suspenção:

14.7.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

14.7.2 A sançao de suspenção do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.7.3 A aplicação da sanção de suspenção do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas o gestor do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concendendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

14.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5(cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

14.9.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

14.10 O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

14.11 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇOES

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;

b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

I. A inexecução total ou parcial do contrato

II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;

VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;

XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;

XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;

c) Multa.

d) Inidoneidade

e) Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos peles normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registros de Preços n° 011/2021 e nos termos da Legislação pertinente.

18.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.4 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos peles normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registros de Preços n° 011/2021 e nos termos da Legislação pertinente.

18.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas

na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, __ de _____ de 2021.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Diretor-Presidente

EMPRESA CLASSIFICADAS

Gestor da ARP nº _____/2021

Testemunhas:

1.
NOME:

CPF nº

2.
NOME:

CPF nº

ANEXO DA ARP Nº /2021

"CADASTRO DE RESERVA"

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CT. IPA/NUJ Nº ___/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO**, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXX:

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE, CEP 50.761-000, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**, brasileiro, em união estável, autônomo, residente e domiciliado no município de Recife/PE, portador do RG nº 6239713 SSP/PE e do CPF nº 050.178.684-88, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato do Governador do Estado nº 430, publicado em 10 de fevereiro de 2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante nominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de devidamente homologado pela autoridade superior.

Considerando o SEI nº 0050100086.000319/2021-51 e Comunicação Interna nº 33/2021 de 19/10/2021, emanada do Pesquisador José de Paula Oliveira, solicitando a aquisição de material do consumo para atender especialmente o laboratórios do IPA e o Convênio CHAMADA PUBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016.

Considerando os opinativos do Gerente Pesquisador Geraldo Majella Lopes e do Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento Dr. Gabriel Maciel em 20/10/2021 (18003513 e 18017567).

Considerando a ciência do Diretor Administrativo Financeiro. Dr. Welinton Lins em 20/10/2021 (Código Sei nº (18029673)).

Considerando a autorização do Diretor Presidente, Dr. Kaio Maniçoba em 25/10/2021 (Código Sei 18149880).Considerando o resultado do Procedimento Licitatório nº 19/2021, Licitação Eletrônica na Modalidade Pregão nº 11/2021, ARP nº __/21 realizado pela CPL 831/2021;

Considerando, ainda, o Termo de Homologação lavrado pelo Diretor-Presidente, Dr. Kaio Maniçoba, datado de _____;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.330/2016, do Código Civil e do Regulamento Interno de Licitações do IPA e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Colima o presente instrumento a aquisição de X (xxxx), (reagente/solução/septo/tubo) visando o atendimento das necessidades do CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – CLM-IPA, Do Instituto Agronômico de Pernambuco – Ipa Chamada Publica Mcti/Finep/Fndct 02/2016, Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência, e proposta da CONTRATADA.

Item	E-fisco	Descrição	Unida.	Quant.	Preço Registrado (R$)	
					unitário	Total
1	3996158	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA LAVAGEM DO EQUIPAMENTO SEQUENCIADOR, EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM TEMPERATURA ENTRE 2 A 8 GRAUS CELSIO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, REAGENTE DO TIPO CONDICIONADOR.	1unid.	10		
2	2452235	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - HI-DI FORMAMIDA, AGENTE DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE, LIVRE DE ATIVIDADE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, PUREZA: 99,8%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA A MENOS 20° C, ROTULO	L	10		

		CONTENDO DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM E BULA, PARA CONFECCAO DE GEL DESNATURANTE DE RNA NA ELETROFORESE.		
3	5269636	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PLACA DE REACAO COM PRECISAO E UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA OTIMIZADAS PARA AMPLIFICACAO POR PCR RAPIDA E EFICIENTE, PLACA EM PECA UNICA, RIIGIDA, DE POLIPROPILENO OPTICO, FORMATO DA PLACA 96 POCOS, CAPACIDADE 96 TUBOS X 0,2 ML, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE PCR EM TEMPO REAL E TERMOCICLADORES AP.	Embalagem com 10 placas	10
4	2928337	SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES, RESERVATORIO TAMPAO DE ANODO, RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO, EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS.	Embalagem com 4 unidades	10
5	2928302	SOLUCAO TAMPAO PARA ELETROFORESE - RESERVATORIO DE TAMPAO PARA USO EM ANALISADORES GENETICOS DE DNA POR ELETROFORESE COM 8 CAPILARES, RESERVATORIO TAMPAO DE CATODO COM 2 COMPARTIMENTOS, RECIPIENTE DESCARTAVEL, COM A IDENTIFICACAO POR RADIOFREQUENCIA (RFID) INCORPORADA NO ROTULO, EMBALAGEM COM 4 RESERVATORIOS	Embalagens com 4 unidades	10

6	5271940	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA ANALISAR FRAGMENTOS DE DNA MARCADOS COM 6-FAM, VIC, NED, PET E LIZ,KIT COM 5 OLIGONUCLEOTIDEOS MARCADOS COM CORANTE CONTENTO 10 MICROLITROS DE CADA UM, ARMAZENAR 2° A 8°C, COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO 3500	Kit para 8 corridas	10
7	3996166	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTO DE DNA,EM EMBALAGEM APROPRIADA, POLIMERO DE PERFORMANCE OTIMIZADA, EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM,POP-7 POLYMER FOR 3500/3500 XL GENETIC ANALYZER	Kit com 96 testes	10
8	5275792	SEPTOS - PARA VEDACAO DA PLACA DE 96 POCOS, EM BIOLOGIA MOLECULAR, COMPATIVEL COM ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE DE 8 CAPILARES. PARA 3500 3500XL 20.	Embalagem com 20 unidades	10
9	3730646	SEPTOS - SEPTA PARA TAMPAO CATODO, EM BORRACHA, UTILIZADA PARA VEDAR AMBOS OS COMPARTIMENTOS DO CONTAINER DE ARMAZENAMENTO DE TAMPAO CATODO, COMPATIVEL COM ANALIZADOR GENETICO ABI 3500/3500XL, EMBALDOS EM CAIXA .	Embalagem com 10 unidades	10
10	3996174	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR – PADRAO DE TAMANHO DE ALTA DESIDADE MARCADO COM CINCO CORANTES PARA DIMENSIONAMENTO	Embalagem com para 800 reações	10

		REPRODUTIVEL DE DADOS DE ANALISE DE FRAQUIMENTOS, COM 36 FRAQUIMENTOS DE DNA DE FITA SIMPLES MARCADOS COMCORANTE LIZ, NA FAIXA DE 20-600 NUCLEOTIDEOS. EM EMBALAGENS APROPRIADA, TEMPERATURA ENTRE -15 A -25 GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL, REAGENTE PADRAO GENESCAN 600, LIZ – 800 REAÇOES.		
11	3950972	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - KIT PADRAO PARA SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTOS DE DNA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM TEMPERATURA ENTRE -15º A -25º GRAUS CELSIUS, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTOCAGEM, 3500/3500XL SEQUENCING STANDARDS BIGDYE TERMINATOR V3.1. 100 REACOES.	Kit com 100 reações	10
12	2928167	TUBO CAPILAR - CAPILARES REVESTIDOS INTERNAMENTE, EM MODULOS PRE-MONTADOS COM CONJUNTO DE 8 CAPILARES POR MATRIZ, COM DISPOSITIVO PARA FACIL INSTALACAO, 36 CENTIMETROS, PARA ANALISADOR GENETICO DE DNA POR ELETROFORESE CAPILAR, COM 8 CAPILARES, DESCARTAVEL APOS 160 INJECOES, MODULO COM 8 CAPILARES (DE 50 PARA 3500 50CM 1UNID).	Embalagem com 8 capilares	10
			TOTAL REGISTRADO (R$)	

* O objeto acima descrito deve ser totalmente compatível com o sequenciador da Applied Biosystems – Hitachi.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A estimativa para este Contrato tem o quantitativo máximo estabelecido nas planilhas acima, sendo vedado ultrapassar o valor de R$ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aquisição solicitada apenas será realizada sob existência de demanda, não havendo um faturamento fixo, preço certo ou total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores contidos no presente contrato são estimados, devido à impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de unidades que serão, efetivamente, adquiridas.

PARÁGRAFO QUARTO – As aquisições contratadas ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades do IPA. A Contratada só pode exigir o que foi efetivamente liquidado.

PARÁGRAFO QUINTO – As necessidades das aquisições serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as aquisições a serem realizadas deverão ser precedidas de emissão de Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este contrato está adstrito ao Edital Convocatório, seus Anexos, e à Proposta Final da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E OMISSÃO CONTRATUAL

Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que neste último esteja expresso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos neste contrato, no edital convocatório e em seus anexos serão resolvidos com base no que preceitua, a Lei Nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores e supletivamente nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

A empresa Contratada deverá providenciar a entrega no local e horário estabelecido conforme o Termo de Referência - Anexo I deste do Edital.

O horário de entrega do objeto licitado é: de segunda-feira à quinta-feira das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30 e nas sextas-feiras de 08h às 12h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos objeto deste contrato serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte à data do recebimento da ordem de compra - OC, devendo a entrega ter prévia programação de data e hora com a contratante, devendo, inclusive, intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a o primeiro dia de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá realizar-se no Almoxarifado da sede do IPA em Recife, localizado no Bloco 14 do prédio sito à Av. Gal. San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendidos entre nos horários de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda à quinta-feira e no horário de 8h às 12h na sexta-feira, mediante prévio contato com o gestor do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme informado acima, devendo estar incluso no preço todas as despesas, tais como: tributos, fretes, seguros, cargas e descargas, embalagens, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue mediante solicitação e autorização do gestor do contrato designado pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD do IPA, devendo está em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser efetuada conforme termo de referência e caso, sempre que o gestor do contrato solicitar os produtos, dentro da vigência do contrato resultante deste certame, levando-se em consideração as quantidades e especificações estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da quantidade prevista para cada item, a CONTRATANTE poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

PARÁGRADO TERCEIRO - Os produtos a serem entregues ao IPA deverão observar as especificações técnicas para cada item informados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - o prazo de validade mínimo de cada produto deverá ser de 12 (doze) meses, devendo ser mantido nas condições de uso adequadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega deverá ser realizada em transporte específico de acordo com as normas da ABNT, MAPA, INMETRO, sendo alguns produtos acondicionadas refrigeradas em recipientes isotérmicos.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de validade que não poderá ser inferior ao indicado na descrição do fabricante de cada produto, para o(s) item(ns), contra possíveis irregularidades / falhas de fabricação e/ou preparação, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, que consiste no atesto da nota fiscal correspondente, pelo segmento competente da licitadora, incluindo-se nesta, a substituição de produtos, se necessário

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, conforme termo de referência, pelo Almoxarifado/Setor Designado ou Gestor do Contrato, que verificará, na ocasião, a quantidade e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Compras - OC e Nota de Empenho - NE dos bens especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo após a verificação das especificações e quantidade dos bens entregues e sua consequente aceitação pelo gestor do contrato designado pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento desta Empresa, num prazo aproximado de até 2 (dois) dias úteis após a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE do IPA, por intermédio do gestor do contrato efetuará, quando do recebimento dos materiais, as diligências necessárias à verificação da qualidade dos mesmos, observadas as especificações mínimas constantes no termo de referência e no edital

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato. Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite ou aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios

de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao IPA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A aceitação do objeto deste instrumento somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado adequado, pelo Gestor/Fiscal do contrato, atestando a qualidade do material entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material desqualificado, no prazo estabelecido neste contrato, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações descritas no edital convocatório e seus anexos, obrigam-se ainda as PARTES:

I - CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

f. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

g. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

h. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões;

i. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

j. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

k. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos nos prazos estabelecidos;

l. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitado entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este IPA e o fornecedor;

m. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

n. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

o. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2028 e ainda:

1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

4. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

II - CONTRATADA:

a. Realizar a entrega do objeto, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

e. Realizar a entrega do objeto através de seus próprios recursos humanos e materiais;

f. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

i. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;

j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

k. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

l. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

m. Manter número telefônico, whatasapp e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

n. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

o. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

p. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

q. Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

r. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

s. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta CONTRATANTE, os produtos recusados;

t. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

u. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

v. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

w. Prestar consultoria ao IPA quanto à utilização adequada dos produtos fornecidos pelo prazo de vigência do contrato.

x. Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA ou qualquer dos seus convenentes/concedentes e Tribunais de Contas promover diligência destinada a esclarecer, fiscalizar ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar quando solicitados.

y. Respeitar todas as normas técnicas estipuladas pela ABNT, CREA, INMETRO e demais entidades ligadas à natureza dos objetos além de observar os critérios ambientais e de sustentabilidade;

z. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2028 e ainda:

1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;

2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;

3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;

6. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

7. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

8. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;

14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

15. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;

16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Fonte 0242004721 constante da nota de empenho de nº 2021NE_____, emitida em ___/__/2021, no valor de R$ _____ (_____ reais).

As notas de empenho juntadas pelo Gestor serão consideradas apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRANTANTE pagará à CONTRATADA somente o valor correspondente à aquisição autorizada, até o limite de R$ _____, referente à estimada aquisição, cujo pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a ordem de compra de cada item, mediante contra-apresentação das faturas/notas fiscais, em conformidade com as exigências pertinentes de cada dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da CONTRATANTE, emitida em nome do IPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será processado depois que as notas fiscais forem devidamente atestadas pelo gestor do contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo acima estipulado.

PARÁGRAFO QUARTO – Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo o mesmo número do CNPJ existente constando os números do Processo Licitatório em tela.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se compromete em não negociar com terceiros, qualquer duplicata advinda do presente Contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O IPA não acatará a negociação de duplicatas (boletos bancários) com bancos ou outras instituições financeiras.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim Apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

PARÁGRAFO NONO - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelo CONTRATADO, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante do CONTRATANTE, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Deverão estar incluso no preço apresentado todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR). Caso a CONTRATADA encontre-se pendente, após a assinatura deste, tem quinze dias para regularização sob pena das medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA. As taxas interbancárias, caso existam, serão de encargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O preço unitário e total para este contrato a única remuneração devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O preço contratado poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005 ou indique que vier a ser substituído ou índice apontado pela Procuradoria Geral do Estado e Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual será de competência e responsabilidade do **Pesquisador José de Paula Oliveira**, a quem caberá verificar se na sua execução estão sendo cumpridos os termos do presente contrato, edital convocatório e seus anexos, especificações e demais requisitos, a quem cabe aprovar o recebimento definitivo do objeto contratual, bem como atestar as notas fiscais dos produtos fornecidos, autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor/fiscal do contrato fará a juntada de todas as ocorrências na pasta do contrato, sob sua responsabilidade, proporá aditamento, providenciará junto à CONTRATADA assinatura do documentos necessários incluído termos aditivos, e se responsabilizará pelas medidas a serem tomadas para o bom e fiel cumprimento da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Gestão/fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao gestor-coordenador do contrato promover as medidas necessárias para a adoção e aplicação de sanções, nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado entre as partes, observadas as exigências previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao gestor registrar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes bem como as providências tomadas para sanar as falhas porventura identificadas, ou ainda, a recusa do CONTRATADO em saná-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não assinar termo aditivo, recibo, etc será garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o IPA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais, conforme dicção do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 13.303/2016, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de penalidade ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a CONTRATANTE exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente, conforme determina a Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O recolhimento das multas não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO IMPEDIMENTO

A CONTRATADA fica impedida de transferir os direitos e obrigações advindos deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento contratado;

VI – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução,

X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;

XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

XII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XIV – A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos na Lei Federal nº 13.303/2016, no Código Civil e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA;

PARÁGRAFO SEGUNDO –A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a. Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b. Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da data do empenho, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente e pode atingir a vigência máxima de 5 (cinco) ano mediante apostilamento ou termo aditivo. O Termo aditivo ou qualquer outro documento deverá ser assinado imediatamente fisicamente ou eletronicamente por ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita após juntada de nota de empenho pelo Gestor no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato serão irreajustáveis durante sua vigência, sendo assegurado, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos do previsto na Lei 13.303/2016. Caso seja vantajoso para o IPA, através de cotação, e autorização de autoridade superior pode incidir no contrato que determina a Lei Estadual nº 12.525/2003 que trata de reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos como impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos, em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste contrato, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial da União ocorrendo à respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São consideradas matrizes de risco: greve de caminhoneiros, pandemias, guerra civil ou invasão estrangeira, alta toleráveis de insumos, catástrofes, casos fortuitos, força maior devendo a CONTRATADA se precaver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O IPA não é obrigado a consumir todo valor deste contrato que será pago cada por peça liquidada. Só será pago o que for liquidado não podendo a CONTRATADA exigir qualquer valor pelo o que não foi liquidado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso esse contrato seja assinado eletronicamente, mesmo que o registro do certificado digital seja em outra data, vai ser considerado como assinado na data firmado abaixo.

PARÁGRAFO QUINTO – Independente de inscrição, todos os documentos anexados no processo licitatório em referência será considerado como se estivesse aqui transcrito, especialmente o edital, termo de referência e proposta final da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, vai ser registrado no Registro de Contratos do IPA e no Sistema Sagres LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e no E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o Processo Licitatório seja anulado, será dado ampla defesa ao CONTRATADO e serão respeitados os direitos advindos.

PARÁGRAFO OITAVO - Este contrato regula-se pelos prefeitos do Direito Privado

PARÁGRAFO NONO – Em caso de transito em julgado de multa deste contrato, ou de atos ilícitos devidamente comprovado a CONTRATADA autoriza desde já a retenção de valores pela CONTRATANTE sem prejuízo da ação judicial, administrativa e penal caso necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de __ de _____2021.

P/CONTRATANTE

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Contratada

GESTOR

José de Paula Oliveira
Pesquisador/Supervisor

Testemunhas:

1.

NOME:_____

CPF nº

2.

NOME: _____

CPF nº